DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 4
Decretos 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Edital - Convocação 7
Licitações e Contratos 9
Aditivos / Aditamentos / Supressões 9
Extrato 10
Outros Atos 11
Notificações 11
Outros Atos 23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.341, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Decreto nº 34.516, de 5 de janeiro de 2026, para transferir o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 34.516, de 05 de janeiro de 2026, estabeleceu o dia 28 de outubro de 2026 como ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em comemoração ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que o feriado nacional de 02 de novembro de 2026, Dia de Finados, ocorrerá numa segunda-feira;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), visando à melhor organização do expediente nas repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO que a transferência do ponto facultativo poderá ocorrer sem prejuízo às atividades da Administração Pública Municipal e à prestação dos serviços públicos, desde que assegurada a continuidade dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, previsto no art. 2º do Decreto nº 34.516, de 05 de janeiro de 2026, cuja previsão passa a vigorar com a seguinte redação:

"30/10/2026 – Dia do Servidor Público (sexta-feira)." (NR)

Art. 2º Haverá expediente normal nas repartições públicas dos órgãos e das entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal no dia 28 de outubro de 2026, em virtude da transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026.

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de escala, conforme determinação dos respectivos órgãos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 08 de outubro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.339, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU,** com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
1.184	Marcela Marchioro	21 (vinte e um) dias	2018/2023	Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 08 de outubro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35.342, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Claudia Queiroz de Oliveira,** matrícula nº 2.032, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 6.302/2026 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%)** sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 30% (trinta por cento) referente ao período aquisitivo de **03/10/2021 a 03/10/2026**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de outubro de 2026.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **03/10/2021 a 03/10/2026,** com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3°. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 08 de outubro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.343, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre revogação de convocações de professores.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Revogar a(s) convocação(ões) do(s) professor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo.

Nome	CH Mens.	Classe Nível	Modalidade de Ensino	Efeitos retroativos/ Data da revogação	Aulas ministradas no mês a receber
Paulo Sérgio Rodrigues matrícula 19498	90	A-VI	Anos Iniciais (Ciências)	**01/10/2026**	-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos às datas descritas na tabela**.

Rio Brilhante - MS, 08 de outubro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 003/SMS/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026

A comissão organizadora, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 003/SMS/2026, nos seguintes termos e condições:

1. DA OBSERVÂNCIA À QUARENTENA LEGAL

1.1 Em cumprimento ao disposto no art. 6-B da Lei Municipal nº 1.676, de 2011, incluído pela Lei Municipal nº 2.235, de 2 de dezembro de 2022 e alterado pela Lei Municipal nº 2.450, de 30 de março de 2026, os candidatos classificados que **tenham mantido vínculo contratual com o Município nos sessenta dias anteriores à data de convocação do processo seletivo**, considerada como data de corte para fins de verificação da quarentena legal, **terão sua convocação postergada**.

1.2 Na hipótese de inexistirem candidatos classificados que tenham cumprido integralmente o período de quarentena previsto na legislação, poderá ser realizada a contratação dentre os candidatos que ainda se encontrem nesse período, observando-se, para fins de convocação, aquele que apresentar o maior intervalo de tempo entre o término do contrato anterior e a nova convocação.

2. DA DATA E LOCAL

2.1. Data: 13 de outubro de 2026.

2.2. Horário: 07h00min às 13h00min.

2.3. Local: Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

2.4. Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

2.4.1 O servidor deverá comparecer ao RH para retirar a Declaração para abertura de conta salário referente ao item i.

a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);

b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) Cadastramento no CPF;

d) Cadastramento no PIS/PASEP;

e) Cópia do Certificado de Reservista;

f) Certidão de Casamento ou Nascimento;

g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;

h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);

i) Número da Conta Salário;

j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);

k) Atestado admissional

l) Carteira de Trabalho.

m) 1 fotos 3x4.

n) CPF dos Dependentes;

o) Certidão Negativa Cível e Criminal;

p) CNH, quando necessário;

q) Endereço de e-mail ativo, para o posterior envio do contrato para a assinatura digital.

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	CPF	Data de Nascimento	Nome	Pontuação Final
8	###.949.741-##	18/10/1983	LUCILENE MADRUGA DE AVILA	**10**
9	###.542.101-##	17/06/1999	EMILLI TAUANA DA SILVA RODRIGUES	**10**
10	###.149.691-##	03/11/2004	LIVIA VITORIA DE CASTRO RONDON	**9**

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Classificação	CPF	Data de Nascimento	Nome	Motivo
1	###.444.411-##	31/05/2026	FATIMA GARCIA SANTA ROSA	**Não Comparecimento**
2	###.873.011-##	23/12/1998	ESTEFANE MARTINES RODRIGUES	**Não Comparecimento**
4	###.958.501-##	24/03/1996	TAINA SIQUEIRA RIBEIRO	**Não Comparecimento**

Rio Brilhante - MS, 08 de outubro de 2026.

Debora de Oliveira
Presidente da Comissão

Adriana Rosado Valente Andrioli
Membro

Gustavo Tonelli Peres
Membro

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.
PARTES: O **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS** E O **Sr. TIAGO RIBEIRO DE MORAIS**
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO, CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO e CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato n.º 053/2024, que tem como objeto a "locação de imóvel urbano situado à Rua Aires Francisco de Lima esquina com a Rua 7 de Setembro, no Distrito de Prudêncio Thomaz, Município de Rio Brilhante – MS", conforme Parecer Jurídico n° 467/2026.

"CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO"
Prorrogar o contrato por **mais 03 (três) meses,** com novo término em **10 de janeiro de 2026.**

II – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.245/1991, da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 32.759/2024 e nas cláusulas contratuais aplicáveis.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA,** Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **TIAGO RIBEIRO DE MORAIS,** pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 08 de outubro de 2026

Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2026
CELEBRADO EM 08/10/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
3793A416D041D4A1028C7FD5E5367815D8967A7B

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E **ERLY PEREIRA DE SOUZA ME**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme trajetos e quilometragens específicos de cada linha, para o ano letivo de 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS.

VALOR: R$ 983.209,43 (novecentos e oitenta e três mil, duzentos e nove reais e quarenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo n° 011/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026.

ASSINATURAS: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, Secretário Municipal de Educação pelo contratante, **ERLY PEREIRA DE SOUZA**, pelo contratado.

FISCAL DO CONTRATO: Emerson Batista Medeiros Ferreira (fiscal titular) e Jean Jorge Marques Cirino (fiscal suplente)

Rio Brilhante/MS, 08 de outubro de 2026.

Outros Atos

Notificações

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20260810-01

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: ANDRE PIVETTA

Endereço: Rua VEREADOR NAUR ALVES LEITE, QUADRA 30, LOTE 20

Bairro: PROGRESSO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 772.***.***-34	Inscr. Imobiliária: 05B.00030.00020.0	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua VEREADOR NAUR ALVES LEITE, QUADRA 30, LOTE 20

Bairro:Progresso	Atividade:TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas No Termo de Notificação Nº 20262408-07, deveram serem cumpridas no prazo de (quinze) 15 dias , determinado sendo assim aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Municipio"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (Quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _08_/_10_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20260810-03

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: APARECIDO SOARES CANDIDO

Endereço: Rua JUVIANO MEDEIROS , QUADRA 124, LOTE 6

Bairro: CENTRO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS

CPF/CNPJ: 286.***.***-53	Inscr. Imobiliária: 01B.00124.00006.0	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua JUVIANO MEDEIROS , QUADRA 124, LOTE 06

Bairro: CENTRO	Atividade:TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas no Termo de Notificação nº 20262408-18, deveram serem cumpridas no prazo de 15 (Quinze) dias, determinado sendo assim aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Municipio"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (Quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3°. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _08_/_10_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20260810-02

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: APARECIDO SOARES CANDIDO

Endereço: Rua JUVIANO MEDEIROS , QUADRA 124, LOTE 7

Bairro: CENTRO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 286.***.***-53	Inscr. Imobiliária: 01B.00124.00007.0	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua JUVIANO MEDEIROS , QUADRA 124, LOTE 07

Bairro: CENTRO	Atividade:TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas no Termo de Notificação nº 20262408-19, deveram serem cumpridas no prazo de 15 (Quinze) dias, determinado sendo assim aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Municipio"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _08_/_10_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: | CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20260810-12

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: **ESP. DE ZACARIAS CORREA DE ARAUJO**

Endereço: Rua JOAQUIM MURTINHO, QUADRA 143, LOTE 01H

Bairro: PROGRESSO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 747.***.***-00	Inscr. Imobiliária: 05B.00143.0001H.0	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua JOAQUIM MURTINHO, QUADRA 143, LOTE 01H

Bairro:Progresso	Atividade:TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas no Termo de Notificação nº 20262408-10, deveram serem cumpridas no prazo de 15 (quinze) dias, determinado sendo assim aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Municipio"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3°. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _24_/_08_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: | CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20260810-04

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: **ESP. DE ZACARIAS CORREA DE ARAUJO**

Endereço: Rua JOAQUIM MURTINHO, QUADRA 143, LOTE 01G

Bairro: PROGRESSO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 747.***.***-00	Inscr. Imobiliária: 05B.00143.0001G.0	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua JOAQUIM MURTINHO, QUADRA 143, LOTE 01G

Bairro:Progresso	Atividade:TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas no Termo de Notificação nº 20262408-15, deveram serem cumpridas no prazo de 15 (Quinze) dias, determinado sendo assim aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Municipio"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (Quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3°. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _08_/_10_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20260810-05

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: **ESP. DE ZACARIAS CORREA DE ARAUJO**

Endereço: Rua JOAQUIM MURTINHO, QUADRA 143, LOTE 01

Bairro: PROGRESSO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 747.***.***-00	Inscr. Imobiliária: 05B.00143.0001E.0	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua JOAQUIM MURTINHO, QUADRA 143, LOTE 01E

Bairro:Progresso	Atividade:TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas no Termo de Notificação Nº 20262408-13, deveram serem cumpridas no prazo de quinze dias, determinado sendo assim aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Municipio"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3°. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";

Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _08_/_10_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20260810-06

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: **ESP. DE ZACARIAS CORREA DE ARAUJO**

Endereço: Rua JOAQUIM MURTINHO, QUADRA 143, LOTE 01D

Bairro: PROGRESSO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 747.***.***-00	Inscr. Imobiliária: 05B.00143.0001D.0	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua JOAQUIM MURTINHO, QUADRA 143, LOTE 01D

Bairro:Progresso	Atividade:TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas no Termo Notificaçã nº 20262408-13o, deveram serem cumpridas no prazo de 15(Quinze) dias, determinado sendo assim aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Municipio"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (Quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3°. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _24_/_08_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20260810-07

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: **EUZA APARECIDA NANTES FREITAS**

Endereço: Rua JUVIANO MEDEIROS , QUADRA 122, LOTE 01

Bairro: PROGRESSO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 249.***.***-04	Inscr. Imobiliária: 05B.00122.00001.1	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua Rua JUVIANO MEDEIROS , QUADRA 122, LOTE 01

Bairro:Progresso	Atividade:TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas no Termo de Notificação Nº 20262408-09, deveram serem cumpridas no prazo de 15 (Quinze) dias, determinado sendo assim aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do “Código de Posturas do Municipio”	11	III	Multa de 100 UFIR’s Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
“Art.3°. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”;
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
“Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência.”

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros

Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _08_/_10_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20260810-08

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: **JOSE MAURICIO GECIANI**

Endereço: Rua JUVIANO MEDEIROS , QUADRA 142, LOTE E

Bairro: CENTRO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 042.***.***-46	Inscr. Imobiliária: 05B.00142.0000E.1	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua JUVIANO MEDEIROS , QUADRA 142, LOTE E

Bairro: CENTRO	Atividade:TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas no Termo de Notificação nº 20262408-17, deveram serem cumpridas no prazo de 15 (quinze) dias, determinado sendo assim aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Municipio"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _08_/_10_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____

Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____

Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20260810-09

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: MARCIA NEVES DA SILVA TAMBOSI

Endereço: Av. **LOURIVAL BARBOSA, Q. 51, L. 10E**

Bairro: PROGRESSO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 829.***.***-15	Inscr. Imobiliária: 06B.00051.00010E.0	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: : Av. LOURIVAL BARBOSA, Q. 51, L. 10E

Bairro:Progresso	Atividade:TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas no Termo Notificação nº 20262408-02, deveram serem cumpridas no prazo de 15 (Quinze) dias, determinado sendo assim aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Municipio"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (Quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _08_/_10_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____

Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____

Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20260810-10

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social:NATIVIDADE NERES DE OLIVEIRA DE SOUZA

Endereço: Rua - MANOEL BENTO, 576, quadra 32, Lote 15

Bairro: PROGRESSO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 558.***.***-72	Inscr. Imobiliária: 06B.00032.00015.1	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua - MANOEL BENTO, 576, quadra 32, Lote 15

Bairro:Progresso	Atividade:TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Termo de

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas no Termo de Notificação nº 20262408-01, deveram serem cumpridas no prazo de 15 (Quinze) dias, determinado sendo assim aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Municipio"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3°. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _08_/_10_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____

Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____

Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20260810-11

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: **RUBERVAL RODRIGUES PIRES**

Endereço: Rua JOAQUIM MURTINHO, QUADRA 232A, LOTE 01

Bairro: PROGRESSO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 660.***.***-20	Inscr. Imobiliária: 05A.0232A.00001.0	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL: Rua JOAQUIM MURTINHO, QUADRA 232A, LOTE 01

Bairro:Progresso	Atividade:TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas no Termo de Notificação nº 20262408-16, deveram serem cumpridas no prazo de 15 (Quinze) dias, determinado sendo assim aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Municipio"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (Quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:
Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3º. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _08_/_10_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20260810-13

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome/Razão Social: **SIDENEI AMBROSIO TAMBOSI**

Endereço: Av. Lourival Barbosa, **Q. 51, L. 10D**

Bairro: PROGRESSO	Cidade: RIO BRILHANTE	UF: MS
CPF/CNPJ: 618.***.***-49	Inscr. Imobiliária: 06B.00051.00010D.0	Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

LOCAL:Av. Lourival Barbosa, **Q. 51, L. 10D**

Bairro:Progresso | Atividade:TERRENO SUJO

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Fica o Administrado acima qualificado ciente que as irregularidades apontadas no Termo de Notificação Nº 20262408-04, deveram serem cumpridas no prazo de quinze dias, determinado sendo assim aplicadas as seguintes penalidades previstas na Legislação Vigente em caso de descumprimento:

INFRAÇÃO:	ART.	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
Terreno com Mato Lei nº995/95 do "Código de Posturas do Municipio"	11	III	Multa de 100 UFIR's Tabela de Multas Posturas

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM ANDAMENTO

Determinações:

Informamos ao NOTIFICADO:
Poderá apresentar sua defesa contra a ação da Fiscalização, junto à Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (Quinze) dias, a contar da data do recebimento comprovado do Auto de Infração após o vencimento deste Termo de Notificação.

Preceitos Legais:

Conforme o Decreto Lei Nº. 4.657 de 4/9/1942, LINDB - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, em seu art. 3º:
"Art.3°. Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece";
Conforme o Decreto Lei Nº. 2.848 de 7/12/1940 CP – Código Penal, em seu art. 21:
"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço.
Parágrafo único - Considera-se evitável o erro se o agente atua ou se omite sem a consciência da ilicitude do fato, quando lhe era possível, nas circunstâncias, ter ou atingir essa consciência."

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA – SETOR FISCALIZAÇÃO

Assinatura:

(Assinado Digitalmente)
Robson da Silva Falleiros
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula nº 1170

Rio Brilhante - MS, _08_/_10_/_2026_.

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: | CPF/CNPJ:

Assinatura:

RECEBI EM, _____/_____/_____.

() Recusou-se a assinar a notificação:

TESTEMUNHAS:

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – RIO BRILHANTE/MS

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB E DA LEI PAULO GUSTAVO – LPG

LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 E LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195/2022

O **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – FUNCERB**, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, destinado à premiação de agentes culturais do Município de Rio Brilhante/MS, com recursos provenientes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, e da **Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – LPG**, observadas as disposições legais aplicáveis e as regras estabelecidas neste Edital.

O presente Edital estabelece as condições, critérios, procedimentos e prazos para participação, inscrição, seleção e premiação dos agentes culturais, na forma nele estabelecida.

1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA E DA LEI PAULO GUSTAVO

A **Lei Federal nº 14.399/2022** institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, baseada na parceria entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB tem, entre seus objetivos, estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de forma continuada.

A **Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo – LPG** estabeleceu ações emergenciais destinadas ao setor cultural, mediante repasses de recursos da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em razão dos efeitos econômicos e sociais decorrentes da pandemia da Covid-19.

As condições para a execução das políticas públicas de fomento e financiamento cultural foram estabelecidas mediante a participação dos entes federativos e da sociedade civil, destinando-se o presente Edital à premiação de agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e cultural do Município de Rio Brilhante/MS.

Dessa forma, o Município de Rio Brilhante/MS, por intermédio da **Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – FUNCERB**, torna público o presente Edital, elaborado com fundamento na **Lei Federal nº 14.399/2022**, no **Decreto Federal nº 11.740/2023**, no **Decreto Federal nº 11.453/2023**, na **Instrução Normativa MINC nº 10/2023**, na **Lei**

Complementar Federal nº 195/2022 e no **Decreto Federal nº 11.525/2023**, bem como nas demais normas aplicáveis.

Na realização deste Edital serão observadas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, bem como ações afirmativas e de acessibilidade, quando aplicáveis, nos termos da legislação pertinente.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. DO OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a **premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Rio Brilhante/MS**, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição cultural já realizada pelo agente cultural no Município de Rio Brilhante/MS.

A premiação possui natureza de **doação sem encargo**, mediante pagamento direto ao agente cultural contemplado, não implicando a imposição de obrigações futuras, exigência de contrapartida ou prestação de contas quanto à aplicação do recurso, observado o disposto no art. 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis.

2.2. DA QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS A SEREM PREMIADOS

Serão premiados **14 (quatorze) agentes culturais**, conforme as categorias e os valores estabelecidos no Anexo I deste Edital.

A quantidade de agentes culturais a serem premiados poderá ser ampliada, caso haja disponibilidade de recursos e interesse público, inclusive em razão da existência de saldo de recursos da PNAB ou da LPG proveniente de outros editais ou de rendimentos de aplicação financeira, observadas as normas aplicáveis e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Eventual ampliação do número de premiações ou redistribuição dos recursos será formalizada e divulgada pelos meios oficiais de comunicação previstos neste Edital.

2.3. DO VALOR DA PREMIAÇÃO

Cada agente cultural selecionado receberá o valor correspondente à categoria em que for contemplado, conforme os valores estabelecidos no **Anexo I deste Edital**.

O valor total destinado à execução deste Edital é de **R$ 25.928,97 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)**.

As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação e fonte de recursos:

I – 3.3.90.31.00.00.00.00 (1.719.0000)

2.4. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas **das 8h do dia 09/10/2026 até às 23h59min do dia 22/10/2026**, considerando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

2.5. QUEM PODE PARTICIPAR

Poderá se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que seja residente e que comprove atuação e contribuição artística ou cultural no Município de Rio Brilhante/MS há pelo menos **02 (dois) anos**, observado o disposto neste Edital e em seus anexos.

Agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir, promover ou desenvolver manifestações culturais, tais como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural poderá ser:

I – pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI;

II – pessoa jurídica com fins lucrativos;

III – pessoa jurídica sem fins lucrativos; ou

IV – coletivo ou grupo cultural sem CNPJ, representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável pela representação do grupo e pelo recebimento da premiação, mediante declaração assinada pelos demais integrantes, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV deste Edital.

2.6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não poderá se inscrever neste Edital o agente cultural que:

I – tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração deste Edital, na etapa de análise das candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise das candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – seja agente político ou ocupante dos cargos de Governador, Prefeito, Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo, membro do Poder Judiciário,

membro do Tribunal de Contas ou membro do Ministério Público, ressalvadas as hipóteses eventualmente permitidas pela legislação aplicável; ou

IV – esteja impedido de contratar ou de receber recursos públicos em razão de disposição legal ou decisão administrativa ou judicial vigente.

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas neste item.

Quando se tratar de agente cultural constituído como pessoa jurídica, estarão impedidas de participar aquelas cujos sócios, diretores ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item, quando aplicáveis.

A participação de agentes culturais em consultas públicas, audiências públicas ou processos participativos destinados à construção das políticas culturais não caracteriza, por si só, participação direta na etapa de elaboração deste Edital e não impede a participação no certame.

2.7. EM QUANTAS CATEGORIAS CADA AGENTE CULTURAL PODE SE INSCREVER

Cada agente cultural poderá se inscrever em **01 (uma) única categoria** e poderá ser contemplado com **01 (uma) única premiação**.

3. DAS ETAPAS

Este Edital será composto pelas seguintes etapas:

I – **Inscrição:** etapa de apresentação da documentação pelos agentes culturais;

II – **Seleção:** etapa de análise das inscrições e avaliação da trajetória dos agentes culturais pela Comissão de Seleção;

III – **Habilitação:** etapa destinada à conferência da documentação dos agentes culturais selecionados; e

IV – **Assinatura do Recibo de Premiação:** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinatura do respectivo recibo.

3.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação quanto às disposições deste Edital, mediante manifestação fundamentada, encaminhada exclusivamente para o e-mail funcerb.cultura@hotmail.com.

3.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados no prazo de **até 3 (três) dias úteis anteriores ao encerramento do prazo de inscrições**.

3.1.3. Os pedidos deverão indicar, de forma objetiva, o item ou disposição do Edital a que se referem, bem como os fundamentos do questionamento ou da impugnação.

3.1.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão analisados pela Administração, que poderá promover os ajustes necessários no Edital, quando cabíveis.

3.1.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as decisões relativas às impugnações serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação deste Edital, quando pertinentes.

3.1.6. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

3.1.7. A apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação não suspenderá o prazo de inscrições, salvo decisão expressa da Administração.

3.1.8. Eventuais alterações do Edital decorrentes do acolhimento de impugnação ou de esclarecimento serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do instrumento convocatório.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. COMO SE INSCREVER

O agente cultural deverá encaminhar a documentação exigida neste Edital para o endereço eletrônico funcerb.cultura@hotmail.com, dentro do prazo estabelecido no item 2.4, contendo:

a) Formulário de inscrição, conforme modelo constante do **Anexo II**;

b) materiais que comprovem a atuação e contribuição artística ou cultural do agente cultural no Município de Rio Brilhante/MS, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, vídeos, CDs, folhetos, matérias jornalísticas, publicações, páginas ou sítios da internet e outros materiais pertinentes, desde que relacionados à categoria para a qual pretende concorrer;

c) currículo e/ou portfólio do agente cultural;

d) declaração de representação, no caso de inscrição como coletivo ou grupo sem CNPJ;

e) autodeclaração étnico-racial ou autodeclaração da condição de pessoa com deficiência, quando o agente cultural optar por concorrer às vagas reservadas às cotas; e

f) comprovação de cadastro de artista junto à **Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – FUNCERB**, quando exigida pela Administração.

O agente cultural será responsável pelo correto envio dos documentos, bem como pela

qualidade, legibilidade, conteúdo dos arquivos e veracidade das informações apresentadas.

Ao realizar a inscrição, o agente cultural declara estar ciente e de acordo com todas as regras e condições estabelecidas neste Edital e com a legislação aplicável à PNAB e à LPG.

5. DAS COTAS

5.1. DAS CATEGORIAS DE COTAS

Ficam asseguradas vagas reservadas, conforme quantitativos estabelecidos no **Anexo I**, para:

a) pessoas negras, compreendendo pessoas pretas e pardas;

b) pessoas indígenas; e

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de vagas reservadas para cada categoria de cota será aquela definida no Anexo I deste Edital, observada a legislação aplicável.

Para concorrer às vagas reservadas, os agentes culturais deverão apresentar a respectiva autodeclaração, conforme os modelos disponibilizados nos anexos deste Edital.

A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outro formato acessível, observados os procedimentos de verificação previstos neste Edital.

5.2. DA CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às vagas reservadas às cotas concorrerão, simultaneamente, às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com sua pontuação e classificação geral.

Os agentes culturais optantes pelas cotas que atingirem pontuação suficiente para se classificar dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não ocuparão vaga reservada às cotas, sendo a vaga correspondente destinada ao próximo candidato optante pelas cotas, observada a ordem de classificação.

5.3. DA DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de agente cultural selecionado por vaga reservada às cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada pelo próximo agente cultural que concorreu às cotas, observada a ordem de classificação.

5.4. DO REMANEJAMENTO DAS COTAS

Na hipótese de não haver agentes culturais aptos em número suficiente para o

preenchimento de determinada categoria de cota, as vagas remanescentes serão remanejadas na forma estabelecida pela legislação aplicável.

Caso não haja agentes culturais aptos para o preenchimento das demais categorias de cotas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.5. DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

Para fins de verificação das autodeclarações, poderão ser adotados os procedimentos previstos na legislação aplicável, incluindo:

I – procedimento de heteroidentificação, destinado à verificação complementar da autodeclaração de pertencimento racial de pessoas negras, mediante critérios e procedimentos previamente estabelecidos;

II – apresentação de carta consubstanciada, em formato escrito, oral ou audiovisual, quando prevista nos procedimentos de verificação;

III – apresentação de documento, em formato escrito, oral ou audiovisual, que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena, elaborado por liderança ou entidade representativa indígena, conforme as regras estabelecidas para o certame;

IV – procedimento de avaliação biopsicossocial, quando aplicável à verificação da condição de pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; e

V – outros procedimentos legalmente admitidos destinados a assegurar que as vagas reservadas sejam destinadas aos respectivos grupos beneficiários.

5.6. DA APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

As pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ poderão concorrer às vagas reservadas às cotas, desde que atendam aos critérios estabelecidos na legislação aplicável e demonstrem o efetivo protagonismo dos grupos beneficiários, inclusive mediante uma ou mais das seguintes situações:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança ou protagonismo na atuação cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ cuja equipe envolvida na atuação cultural seja majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; ou

IV – outras formas de composição que assegurem o protagonismo de pessoas negras,

indígenas ou com deficiência, observada a legislação aplicável.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ deverão apresentar as respectivas autodeclarações, conforme os modelos constantes dos anexos deste Edital.

6. DA ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. QUEM ANALISA AS CANDIDATURAS

As candidaturas serão avaliadas por **Comissão de Seleção**, especialmente designada para essa finalidade.

Todas as atividades da Comissão de Seleção deverão ser registradas em ata ou documento equivalente.

A composição da Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada nos meios oficiais utilizados para publicação deste Edital.

6.2. QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Os membros da Comissão de Seleção e seus respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de determinada candidatura quando:

I – tenham interesse direto na matéria;

II – tenham participado, nos últimos 02 (dois) anos, do quadro societário da pessoa jurídica inscrita ou tenham integrado o grupo ou coletivo inscrito, ou quando essa situação ocorrer em relação ao respectivo cônjuge, companheiro ou parente ou afim até o terceiro grau; ou

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou de seu respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da Comissão de Seleção que se enquadrar em qualquer das situações de impedimento deverá comunicar imediatamente o fato à Comissão e se abster de participar da avaliação da respectiva candidatura.

A inobservância do dever de impedimento poderá ensejar a invalidação dos atos praticados pelo membro impedido, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Para os fins deste Edital, consideram-se parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, aqueles previstos na legislação aplicável.

6.3. DA ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

A etapa de seleção será composta pela análise da **trajetória do agente cultural e de sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Rio**

Brilhante/MS, mediante atribuição fundamentada de notas aos critérios estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.

A avaliação considerará os documentos e materiais apresentados pelo agente cultural, sua trajetória artística ou cultural, a relevância de sua atuação e os demais critérios estabelecidos no Anexo III.

Serão desclassificadas as inscrições que apresentarem, nos documentos ou materiais comprobatórios da trajetória artística e cultural, conteúdo que caracterize ou promova preconceito ou discriminação de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou qualquer outra forma de discriminação, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

A análise compreenderá os critérios individuais de cada candidatura, bem como sua relevância artística, cultural e social em comparação com as demais candidaturas inscritas na mesma categoria.

A pontuação de cada agente cultural será atribuída de acordo com os critérios objetivos estabelecidos no Anexo III, observada a fundamentação da Comissão de Seleção.

6.4. DOS RECURSOS NA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial de Rio Brilhante/MS, disponível em https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante e no site oficial de Rio Brilhante/MS, disponível em https://riobrilhante.ms.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-pnab/ e https://riobrilhante.ms.gov.br/lei-paulo-gustavo/ .

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

Os recursos deverão ser enviados para o e-mail funcerb.cultura@hotmail.com no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial de Rio Brilhante/MS, disponível em https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante e no site oficial de Rio Brilhante/MS, disponível em https://riobrilhante.ms.gov.br/politica-nacional-aldir-blanc-pnab/ e https://riobrilhante.ms.gov.br/lei-paulo-gustavo/ .

7. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos correspondentes às vagas não preenchidas poderão ser remanejados para outras categorias deste Edital, observadas a origem dos recursos, a finalidade legal de cada política pública e as demais disposições da legislação aplicável.

Parágrafo único. Os recursos da **Lei Paulo Gustavo – LPG destinados especificamente ao**

audiovisual, quando sujeitos a destinação legal específica, não poderão ser remanejados para categorias ou finalidades diversas daquelas permitidas pela legislação aplicável.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas previstas neste Edital, os recursos remanescentes poderão, conforme a origem dos recursos e a legislação aplicável:

I – ser utilizados em outro edital ou ação de fomento cultural da PNAB ou da LPG, conforme o caso; ou

II – ser redistribuídos entre os agentes culturais contemplados neste Edital, desde que haja previsão legal, disponibilidade orçamentária e financeira e seja observada a finalidade dos recursos.

Na hipótese de redistribuição dos recursos entre os contemplados, os agentes culturais serão comunicados pelos meios de contato informados no formulário de inscrição e, quando necessário, será providenciada a adequação do respectivo Recibo de Premiação Cultural.

8. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O agente cultural selecionado deverá encaminhar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do endereço eletrônico funcerb.cultura@hotmail.com, os documentos de habilitação indicados neste item.

8.1.1. Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF, tais como Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou outro documento oficial de identificação;

II – comprovante de residência, mediante apresentação de conta ou outro documento idôneo, ou declaração de residência assinada pelo próprio agente cultural, conforme admitido pela legislação aplicável; e

III – demais documentos eventualmente exigidos pela legislação aplicável ou necessários à efetivação do pagamento da premiação.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente quando se tratar de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

8.1.2. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF, tais como Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou outro documento oficial de identificação;

II – atos constitutivos da pessoa jurídica, tais como contrato social, estatuto ou documento equivalente, conforme o caso;

III – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça competente, quando exigível em razão da natureza da pessoa jurídica;

IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, quando exigível; e

V – demais documentos eventualmente exigidos pela legislação aplicável ou necessários à efetivação do pagamento da premiação.

8.1.3. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica:

I – documento pessoal do representante do grupo ou coletivo que contenha RG e CPF, tais como Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou outro documento oficial de identificação;

II – comprovante de residência do representante do grupo ou coletivo, mediante apresentação de conta ou declaração de residência, quando exigido; e

III – declaração de representação do grupo ou coletivo, devidamente assinada pelos seus integrantes, conforme modelo constante do Anexo IV.

Na hipótese de inabilitação de algum agente cultural selecionado, será convocado o próximo agente cultural classificado na respectiva categoria, observada a ordem de classificação e a disponibilidade de recursos.

8.2. DOS RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da etapa de habilitação caberá recurso, a ser dirigido à Comissão de Seleção e encaminhado para o endereço eletrônico funcerb.cultura@hotmail.com, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado.

Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

Após a análise e o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante/MS e nos demais meios oficiais de divulgação indicados neste Edital.

Encerrada a etapa de habilitação e transcorrido o prazo recursal, não serão admitidos novos recursos administrativos, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

9. DA ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a etapa de habilitação, os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o **Recibo de Premiação Cultural**, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

O pagamento da premiação será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade do agente cultural contemplado, ou, no caso de pessoa jurídica, para conta de titularidade da respectiva pessoa jurídica, conforme os dados informados no formulário de inscrição e validados na etapa de habilitação.

No caso de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, o pagamento será realizado em conta de titularidade do representante indicado no respectivo formulário e na declaração de representação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis nos meios oficiais de divulgação do Município de Rio Brilhante/MS.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, bem como a observância dos respectivos prazos, será de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

Os agentes culturais deverão acompanhar as publicações realizadas no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante/MS, no site oficial do Município, na página específica da PNAB, na página específica da Lei Paulo Gustavo e nas mídias sociais oficiais da Administração Municipal e da FUNCERB.

As comunicações eventualmente realizadas por e-mail, telefone ou outros meios terão caráter complementar, não substituindo as publicações oficiais, quando estas forem exigidas.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, observadas as regras específicas estabelecidas para cada etapa.

Os prazos serão contados em **dias corridos**, salvo quando expressamente indicado que a contagem ocorrerá em **dias úteis**.

10.2. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail funcerb.cultura@hotmail.com e pelo telefone/WhatsApp **(67) 99904-0462 – FUNCERB**.

Os casos omissos serão dirimidos pela **Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – FUNCERB**, observadas as disposições da legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

10.3. DA VALIDADE DO RESULTADO DO EDITAL

O resultado deste Edital terá validade de **30 (trinta) dias**, contados da publicação do

resultado final, para fins de convocação de agentes culturais classificados, observada a disponibilidade de recursos e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.4. DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias e valores da premiação;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação;

Anexo IV – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural;

Anexo V – Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VI – Autodeclaração Étnico-Racial;

Anexo VII – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;

Anexo VIII – Formulário de Recurso.

FUNCERB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Rio Brilhante
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 25.928,97 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).

Serão disponibilizadas 14 (quatorze) vagas distribuídas entre as seguintes categorias:

I- Prêmio Audiovisual: 8 (oito) vagas de R$ 2.267,44 cada, totalizando R$ 18.139,52 nesta categoria.
II- Prêmio Demais áreas: 6 (seis) vagas de R$ 1.298,24 cada, totalizando R$ 7.789,44 nesta categoria.

Os segmentos que podem receber premiações em editais culturais como os previstos pela Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e a Lei Paulo Gustavo (LPG) são bastante amplos, buscando contemplar a diversidade das manifestações culturais no Brasil. Ambas as leis têm como objetivo apoiar artistas, profissionais da cultura e produtores culturais, além de fomentar o desenvolvimento de atividades culturais em todo o país. Abaixo estão os principais segmentos que podem ser contemplados nesta premiação:

1. Audiovisual

- Produção de filmes (curtas, médias e longas-metragens), séries, documentários, animações, videoclipes, produção para internet (websséries), e também festivais de cinema e atividades de difusão audiovisual.

Demais áreas:

2. Artes Visuais

- Pintura, escultura, fotografia, grafite, artes plásticas, gravura, instalação, arte digital, entre outras expressões.

3. Artes Cênicas

- Teatro, dança, performance, ópera, circo, teatro de rua e teatro digital.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

4. Música

- Todos os segmentos musicais, música popular e erudita, produção de álbuns, gravação de CDs, realização de festivais musicais, concertos, desenvolvimento de plataformas e tecnologias para difusão musical.

5. Literatura

- Escrita e publicação de livros, quadrinhos, poesias, contos, romances, dramaturgia, roteiros e crônicas. Incentivo à produção literária, leitura, festivais e eventos literários.

6. Cultura Popular e Tradicional

- Folclore, festas populares (como Carnaval, Festa Junina, Congada), tradições religiosas, danças regionais, capoeira, artesanato, saberes ancestrais e manifestações indígenas e quilombolas.

7. Patrimônio Cultural Material e Imaterial

- Conservação, restauração e revitalização de monumentos, sítios arqueológicos e históricos, além de ações para a preservação de práticas, saberes e celebrações culturais.

8. Cultura Digital e Tecnologias Criativas

- Games, realidade virtual e aumentada, inteligência artificial aplicada à cultura, arte digital, desenvolvimento de plataformas de conteúdo, podcasts, exposições virtuais, e experiências multimídia.

9. Design e Moda

- Produção de moda autoral, exposições, desfiles, projetos que integrem moda e identidade cultural, design gráfico, design de produtos e artesanato.

10. Gastronomia

- Saberes culinários tradicionais, eventos gastronômicos culturais, feiras de gastronomia que valorizem práticas e alimentos regionais.

11. Culturas Urbanas

- Manifestações culturais urbanas, como o hip-hop, breakdance, skate, grafite, batalhas de rimas e outras linguagens que representam as periferias e a juventude.

12. Artes Integradas

- Projetos que cruzam várias linguagens artísticas, como festivais, eventos culturais multidisciplinares, experiências imersivas e interativas que integram teatro, música, dança e audiovisual, por exemplo.

13. Educação e Formação Cultural

- Ações de formação em diversas áreas artísticas e culturais, como oficinas, cursos, workshops e residências artísticas.

14. Economia Criativa e Empreendedorismo Cultural

- Projetos voltados à criação e desenvolvimento de negócios criativos, startups culturais, inovação no setor cultural, marketing e gestão cultural.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

I- Prêmio Audiovisual:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
4	2	1	1	8	R$ 2.267,44	R$ 18.139,52

II- Prêmio Demais áreas:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
3	1	1	1	6	R$ 1.298,24	R$ 7.789,44

FUNCERB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Rio Brilhante
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

Qual categoria está concorrendo? (Só pode concorrer a uma categoria).

() I – Prêmio Audiovisual

() II- Prêmio Demais Áreas

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

() Não informar

Raça/cor/etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não Binária

() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos relacionados à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.

FUNCERB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Rio Brilhante
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH (Distrito de Prudêncio Thomaz ou Assentamentos de Rio Brilhante/MS).	5
J	Agentes Culturais LGBTQIAPN+	5
K	Agentes Culturais Idosos	5
L	Agentes Culturais que não concorreram e nem foram contemplados em nenhuma premiação nos Editais da LPG ou PNAB de Rio Brilhante/MS	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		35 PONTOS

FUNCERB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Rio Brilhante
GOVERNO MUNICIPAL

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Distrito de Prudêncio Thomaz ou Assentamentos de Rio Brilhante/MS).	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que não concorreram e nem foram contemplados em nenhuma premiação nos Editais da LPG ou PNAB de Rio Brilhante/MS	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I- Proponente com maior idade;
II- Sorteio.

- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

FUNCERB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Rio Brilhante
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO],** elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]
[ASSINATURA GOV.BR DO REPRESENTANTE]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

FUNCERB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Rio Brilhante
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL - CATEGORIA I – PRÊMIO AUDIOVISUAL.

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de R$ 2.267,44 (Dois mil duzentos e sessenta e sete e quarenta e quatro centavos), na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026– RIO BRILHANTE/MS. PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) E DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022).

NOME

LOCAL

ASSINATURA GOV.BR

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

FUNCERB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Rio Brilhante
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – RIO BRILHANTE/MS - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) E DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022) que sou _____**(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).**

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA GOV.BR DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

FUNCERB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Rio Brilhante
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – RIO BRILHANTE/MS - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) E DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA GOV.BR DO DECLARANTE

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

FUNCERB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Rio Brilhante
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – RIO BRILHANTE/MS - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) E DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Local, data.

Assinatura Gov.br

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

FUNCERB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Rio Brilhante
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Habilitação** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – RIO BRILHANTE/MS - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) E DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

_____.

Local, data.

Assinatura Gov.br

NOME COMPLETO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA